DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Errata 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação e retificação de cargos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Guataporanga, e dá outras providências."

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ***Faz saber que a***

Câmara Municipal aprovou; e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capitulo I – Da Criação de Cargos

Art. 1º – Ficam criados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, os seguintes cargos:

I – **Assessor Geral -** (cargo em comissão);

II – Acompanhante Terapêutico Escolar;

III – **Auxiliar Geral de Creche Escola**.

Parágrafo único. As atribuições, referência salarial, escolaridade e requisitos mínimos dos cargos criados constam da **Tabela I – Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Capítulo II – Da Retificação de Cargos Existentes

Art. 2º – Da Retificação - Ficam retificados os seguintes cargos já existentes no Quadro Geral da Prefeitura:

I – Professor de Creche: Fica alterado o inciso "I" do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.277/2011, bem como suas alterações na Lei Municipal nº 1.309/2012, que dispõe da jornada de trabalho do Professor de Creche, passando a vigorar e a dispor de carga horaria de 32 horas semanais;

II- Diretor Administrativo: altera **referência salarial, da Referência 12(doze), para Referencia 10(dez),** na Tabela Geral;

III - **Diretor de Esportes**: altera referência salarial, da **referência 08 (oito), para referência 09 (nove),** na Tabela Geral.

Parágrafo único. Mantêm-se inalterados os demais requisitos, atribuições e forma de provimento desses cargos.

Contin.....**LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 ..... Folha 02**

Capítulo III – Das Disposições Orçamentárias

Art. 3º – Adequação Orçamentária - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º – Regulamentação - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, especialmente no que tange aos procedimentos do processo seletivo dos cargos temporários criados.

Art. 5º – Vigência - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de Dezembro de 2025

Jose Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixações nos locais de costume, Site e DO do município na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração

Contin.....**LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 ..... Folha 03**

TABELA I - ANEXO I

Cargos Criados – Especificações e Atribuições

1. Acompanhante Terapêutico Escolar

Natureza: Contrato Temporário;

Forma de Ingresso: Processo Seletivo;

Carga Horária: 30h semanais;

Referência Salarial:2-A;

Escolaridade: Nível Superior;

Requisitos Mínimos:

– Formação técnica ou específica na área;

–Processo seletivo que assegure preferência ao candidato com maior experiência prática, formação certificada e perfil profissional compatível.

Atribuições:

(1) Auxiliar crianças com deficiência no contexto escolar, incluindo apoio à comunicação, interação, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

(2) Apoiar o processo educacional de crianças com graves distúrbios do desenvolvimento, promovendo a inclusão escolar;

(3) Trabalhar regras sociais básicas, comunicação e condutas, auxiliando em situações de irritabilidade e agressividade;

(4) Exercer função de tutor ou mediador auxiliar conforme necessidade da criança;

(5) Auxiliar no desenvolvimento de habilidades essenciais, sobretudo comportamentais;

(6) Desenvolver e acompanhar programas individualizados, avaliando periodicamente a criança;

(7) Integrar equipe multidisciplinar;

(8) Atuar em atividades adaptadas e interações didáticas;

(9) Contribuir para o avanço das habilidades de leitura, escrita, matemática e comunicação;

(10) Auxiliar em higiene, alimentação e locomoção;

(11) Auxiliar na rotina escolar, regras e comportamentos adequados;

(12) Considerar o estágio de desenvolvimento infantil;

(13) Participar de formações, reuniões técnicas e

encontros da rede;

Contin.....**LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 ..... Folha 04**

(14) Comunicar anormalidades ao professor e à supervisão;

(15) Participar do processo de adaptação da criança;

(16) Atuar na integração entre escola, família e comunidade, realizando busca ativa quando necessário;

(17) Atender normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;

(18) Manter-se atualizado sobre desenvolvimento infantil;

(19) Promover ambiente de cooperação;

(20) Comunicar à direção situações que demandem atenção especial;

(21) Seguir orientações da supervisão escolar;

(22) Elaborar relatórios técnicos quando solicitado;

(23) Realizar atividades externas quando demandado, inclusive aos finais de semana e feriados;

(24) Executar outras atividades correlatas.

---

2. Auxiliar Geral de Creche Escola

Natureza: Contrato Temporário
Forma de Ingresso: Processo Seletivo
Carga Horária: 40h semanais
Referência Salarial: 1-A
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Requisitos Mínimos:
– Ensino Médio completo;
Atribuições:

(1) Participar das atividades pedagógicas e rotinas internas;
(2) Participar de reuniões pedagógicas e eventos;
(3) Promover ambiente de respeito e cooperação;
(4) Zelar pela segurança e necessidades das crianças;
(5) Comunicar ocorrências à direção e professores;
(6) Atender necessidades de higiene, troca, banho e escovação;

(7) Auxiliar na produção e organização de material didático;

(8) Acompanhar e zelar pelas crianças durante o repouso;
(9) Organizar ambientes, materiais e brinquedos;
(10) Incentivar hábitos alimentares e acompanhar refeições;
(11) Preparar e higienizar mamadeiras;
(12) Zelar pela conservação dos materiais;

Contin.....**LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 ..... Folha 05**

(13) Auxiliar o educador no atendimento às crianças;
(14) Auxiliar em atividades pedagógicas e recreativas;
(15) Atuar em diferentes salas conforme necessidade administrativa;
(16) Realizar atividades correlatas;
(17) Atender demandas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
(18) Manter atenção exclusiva às funções desempenhadas.

---

3. Assessor Geral

Natureza: Cargo em Comissão
Forma de Ingresso: Nomeação
Carga Horária: 40h semanais
Referência Salarial: 11-A
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições:

(1) Fiscalizar serviços públicos (coleta de lixo, transporte, iluminação, saneamento);

(2) Inspecionar estabelecimentos para verificação de normas sanitárias e ambientais;

(3) Aplicar notificações e autuações quando necessário;

(4) Realizar vistorias em espaços públicos e privados quanto ao cumprimento de legislação municipal;

(5) Elaborar relatórios e sugerir melhorias;

(6) Atender demandas da população sobre irregularidades em serviços públicos;

(7) Apoiar a fiscalização de obras públicas e privadas;

(8) Executar demais atividades compatíveis com o cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 18 de Dezembro de 2025,
-**Jose Mauro Lourencetti**
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital n°002 Convocação Acompanhante Terapêutico- - Processo Seletivo n. 001/2024-

O Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, nos termos da legislação vigente, CONVOCA, respeitando a ordem de classificação (a) (o) candidato classificado no Processo Seletivo Emergencial n°001/2024, abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Nova Guataporanga, na Avenida José Alves Ferreira, nº 115, no dia 13/01/2026, às 9h30, com a finalidade de ocupar a vaga do cargo de acompanhante terapêutico na Escola Municipal Criança Esperança. O não comparecimento, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação. Início de exercício em 02/02/2026 término em maio/2026. Para exercício das funções, será exigido toda documentação pelo Departamento Pessoal e Termo de Aceite.

Cargo: Acompanhante Terapêutico
Nome do Candidato
Fabiela Fernandes Eduardo
Classificação
11°
Nova Guataporanga-SP, em 09 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital n°001 Convocação Professores Atribuições Aulas-
- Concurso Público n. 002/2023 -

O Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, considerando a classificação do Concurso Público realizado 07/01/2024 e homologação em 30/01/2024, convoca o professor PEB-*I (Educação Básica - Educação Infantil)* abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Nova Guataporanga, na Avenida José Alves Ferreira, nº 115, no dia 13/01/2026, às 9h00, para atribuição de 01 (uma) sala de Educação Infantil na Creche Municipal "Criança Feliz". O não comparecimento, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação ao Concurso Público 002/2023. Início de exercício em 02/02/2026. Para exercício das funções, será exigido toda documentação pelo Departamento Pessoal e Termo de Aceite.

.

PEB - I - EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS. NOTA NOME INSCR C.Esp. L.Port. C.Educ. C.Inform. TITULO

5° 84,50 LUZIA DE FATIMA CANALI DE ALMEIDA 20246 37,500 15,000 20,000 10,000 2,000

E, para que chegue ao conhecimento de todos, divulga-se o presente Edital n°001 sendo convocação para atribuição de 01sala (uma) de Educação Infantil Creche Municipal Criança Feliz, nos locais, Site e Diário Oficial do Município, conforme especifica o Edital do Concurso Público 002/2023.

Nova Guataporanga-SP, em 09 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

.....

Errata

ERRATA

Na **Lei Municipal nº 1.661/2025**, publicada no **Diário Oficial do Município**, **terça-feira, 30 de dezembro**, **Edição nº 831**, **página 27**, no **artigo 2º**, onde se lê **"retificações de cargos"**, **no inciso I**, verifica-se a ausência de texto. **Onde se lê:** I–(sem texto) **Leia-se: I – Professor de Creche:** Fica alterado o inciso "I" do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.277/2011, bem como suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.309/2012, que dispõe sobre a jornada de trabalho do Professor de Creche, passando a vigorar com **carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais**. **Nada mais e** Ficam mantidos os demais termos da publicação. Nova Guataporanga-SP, em 09 de Janeiro de 2026. **José Mauro Lourencetti -**Prefeito Municipal.

.....